

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.000834/2022-39

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Locação de Estande - Evento: 50º CNSA - Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE - Edição de Ouro

**Interessado:** Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - Assemae

**Relator:** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

**DECISÃO CD Nº 30/2022**

Aprova a participação do Confea no evento 50ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae – Edição Ouro, a ser realizado nos dias 09 a 13 de maio de 2022, em Porto Alegre-RS, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2022, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000834/2022-39, referentes à locação de estande no evento 50ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae – Edição Ouro, a ser realizado nos dias 09 a 13 de maio de 2022, em Porto Alegre-RS;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício 012/2022 (0556760);
- Documento ASSEMAE / Evento (0556761);
- Despacho GABI 0556943;
- E-mail GCO 0563400;
- Plano de Trabalho da ASSEMAE (0563447);
- Certidão CNPJ Assemae (0563449);
- Certidão Conjunta-Dívida Ativa (0563451);
- Certidão Trabalhista (0563452);
- Certidão FGTS (0563532);
- Declaração de Exclusividade (0563533);
- Ata Geral Assemae (0563534);
- Ata Assemae (0563535);

- Declaração Assemae (0563536);
- Estatuto Assemae (0563544);
- Material Gráfico do evento Assemae (0563545);
- Certidão GDF - Assemae (0563546);
- Documento Pessoais\_Presidente\_Assemae (0563551); e
- Decreto de porto Alegre/RS (0563618),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1

		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0563623 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 98 (noventa e oito), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0564586, de 25 de fevereiro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0563447) apresentado pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemae, o qual solicita a participação do Confea no evento: 50ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae – Edição Ouro, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 09 a 13 de maio de 2022, em Porto Alegre/RS;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0563623) relativa ao Plano de Trabalho da Associação Assemae, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação Assemae, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0563447);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0563533 e 0563536);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0563545);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da referida Associação como empresa comercializadora do evento, bem como Estatuto e Ata da Assemae (SEI nº 0534490; 0563451; 0563452; 0563532; 0563546; 0563544; 0563534 e 0563535);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da referida Associação, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca

Confea, tendo alcançado **98 pontos** (SEI nº 0563623).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

( ) de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

( ) de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

( ) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

( X ) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da referida Associação Assemae, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 20m<sup>2</sup>**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando a Assemae realizará o 50º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae – Edição Ouro que terá como tema principal o saneamento básico brasileiro;

Considerando que o referido Congresso irá discutir, aprofundar, deliberar e firmar junto ao Congresso Nacional de Saneamento da Assemae como instâncias para orientar a construção de políticas de saneamento básico e desenvolvimento sustentável;

Considerando que o referido evento terá uma abrangência internacional, com estimativa de reunir aproximadamente **2.500 mil participantes** entre profissionais da área empresarial, industrial, fiscalização, gestores etc;

Considerando que a Associação realizará a sua 50ª edição de um evento bem consolidado pela Assemae.

Dessa forma, esta **Gerência de Comunicação do Confea**, se manifesta **favorável** a participação do Confea no evento: 50ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae – Edição Ouro, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento (Doc. SEI nº 0563618) anexo ao processo.

Registramos que Associação Assemae apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é realmente de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome da **própria Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemae, CNPJ nº 20.057.071/0001-38**, como empresa comercializadora do evento: 50ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae – Edição Ouro, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV .

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor prevista para o dia 17 de março de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemae e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0566328, de 25 de fevereiro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão social: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemae

CNPJ: 20.057.071/0001-38

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0566338, de 25 de fevereiro de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: 50º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae Edição Ouro*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0555945, de 01 de fevereiro de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0566328).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 74/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0566338).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe ao bloqueio de recurso orçamentário.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

**DECIDIU** por unanimidade:

**1)** Por aprovar a participação do Confea no evento 50º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae – Edição Ouro, a ser realizado nos dias 09 a 13 de maio de 2022, em Porto Alegre-RS, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0563447), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

**2)** Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/03/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0575303** e o código CRC **0FF48F3F**.

Referência: Processo nº CF-00.000834/2022-39

SEI nº 0575303